

# TSE limita pedidos de vista a 30 dias e reforça decisões colegiadas

28/02/2023

O Tribunal Superior Eleitoral aprovou, na noite desta terça-feira (28/2), alterações no regimento interno com o objetivo de limitar o tempo que os ministros têm para vista dos processos em julgamento e reforçar a importância de que decisões cautelares sejam referendadas pelo colegiado.

Antonio Augusto/Secom/TSE



Presidente do TSE, ministro Alexandre de Moraes destacou que alterações regimentais priorizam a colegialidade do tribunal  
Antonio Augusto/Secom/TSE

A alteração foi aprovada por unanimidade e seguiu o mesmo modelo [feito pelo Supremo Tribunal Federal](#), em dezembro de 2022. Se no STF os pedidos de vista se limitam a 90 dias, no TSE eles serão menores, de 30 dias, “porque a Justiça Eleitoral é mais célere”, segundo o ministro Alexandre de Moraes, presidente da corte.

A mudança também aponta a necessidade de as cautelares necessárias à proteção do direito suscetível de grave dano, incerta reparação ou destinadas a garantir a eficácia posterior de decisão da causa serem submetidas ao Plenário.

Essa já é uma prática corriqueira no TSE: o relator decide pedidos liminares e, o mais brevemente possível, leva a referendo do colegiado. Durante o período eleitoral, inclusive, isso chegou a ser feito em sessões virtuais extraordinárias de julgamento.

“É importante ressaltar, porque há desconhecimento disso: não é possível afastar o poder geral de cautela do relator. São questões importantes que o relator, às vezes, precisa decidir no momento. Por isso, é importante também que ele coloque a referendo”, disse o ministro Alexandre de Moraes.

## Processo Administrativo 0600114-75.2023.6.00.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-fev-28/tse-limita-pedidos-vista-30-dias-reforca-decisoes-colegiadas/>